


Ata da Reunião Extraordinária do dia 28 de dezembro de 2015
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG

1 Aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, segunda-feira,
2 reuniu-se a edilidade carmense, no plenário Eliaquim Gomes Carolino, localizado na sede
3 da Câmara Municipal, na Rua Prefeito Ismael Furtado, 335, centro, em Carmo do
4 Paranaíba, Minas Gerais, em sessão extraordinária, conforme convocação através do ofício
5 circular nº 031/2015, datado do dia vinte e dois do mês de dezembro. O vereador e
6 secretário Jader Quintino Alves fez a chamada nominal, conforme prevê o artigo 116,
7 inciso primeiro, do regimento interno e verificou a presença dos vereadores: Augusto Silva
8 Brandão, Ciro Braz Cardoso, Jader Quintino Alves, João Dias da Silva Filho, Julio Cesar
9 Moraes Gontijo, Maira Bethania Braz de Queiroz, Paulo Soares Moreira, Romis Antônio
10 dos Santos, Silas Silva Rezende, e a ausência dos vereadores Adeli Rodrigues de Sousa
11 Filho e Danilo de Oliveira. A seguir, o vereador presidente Paulo Soares Moreira solicitou
12 que todos ficassem de pé para ouvirem a leitura de um versículo bíblico. Feito isso,
13 havendo quorum, a sessão foi iniciada às dezesseis horas e nove minutos, com a seguinte
14 invocatória do regimento interno: *“sob a proteção de Deus e em nome do povo de Carmo*
15 *do Paranaíba, declaro aberto os trabalhos”*. Logo após, colocou em apreciação a ata da
16 reunião extraordinária, ocorrida no dia dezoito de dezembro. Dispensada a leitura em
17 plenário, a ata foi aprovada e assinada por todos os vereadores que daquela reunião
18 participaram. Dando continuidade aos trabalhos, o senhor presidente solicitou ao secretário
19 que fizesse a chamada nominal dos vereadores, para a ordem do dia, conforme prevê o
20 artigo 116, inciso segundo, do regimento interno. Após a chamada nominal, verificou-se a
21 presença dos vereadores: Augusto Silva Brandão, Ciro Braz Cardoso, Jader Quintino
22 Alves, João Dias da Silva Filho, Julio Cesar Moraes Gontijo, Maira Bethania Braz de
23 Queiroz, Paulo Soares Moreira, Romis Antônio dos Santos e Silas Silva Rezende, e a
24 ausência dos vereadores Adeli Rodrigues de Sousa Filho e Danilo de Oliveira. Logo após,
25 o senhor presidente solicitou ao secretário que fizesse a leitura da ordem do dia.
26 Dispensada a leitura da ordem do dia, o senhor presidente colocou em apreciação o
27 **PROJETO DE LEI Nº 050/2015**, de autoria do chefe do Poder Executivo, que
28 *“Estabelece normas para a realização de serviços a particulares, com equipamentos,*
29 *máquinas e veículos do município, e dá outras providências”*. Dispensada a leitura em
30 plenário, o senhor presidente informou que a Comissão de Legislação, Justiça e Redação
31 havia ofertado parecer favorável de legalidade, na reunião ordinária do dia dez de
32 dezembro. Colocado em primeira discussão, o vereador doutor Ciro disse que os
33 equipamentos, máquinas, veículos e servidores públicos são para servir a coletividade e
34 não para servir a particulares, que visam lucro em suas propriedades. Em seguida, o
35 vereador Silas disse que votaria contra o projeto, porque ele estaria ferindo a Lei de
36 Improbidade Administrativa. Disse ainda que este projeto chegaria ao conhecimento das
37 autoridades competentes para que fosse analisado. Advertiu aos demais vereadores que
38 aqueles que votassem a favor desse projeto estariam sendo coniventes, dando o aval para o
39 ato de improbidade que o prefeito estaria cometendo e poderiam responder também a um
40 processo de improbidade. O vereador Julio disse que não teria coragem de votar a favor do
41 projeto da forma que ele estava, já que estranhou o fato desse projeto ter sido enviado às
42 vésperas de um ano eleitoral. A seguir, o senhor presidente solicitou ao secretário que
43 fizesse a leitura da **PROPOSTA DE EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 001 AO**
44 **PROJETO DE LEI Nº 050/2015**, de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento,
45 Tributos e Organização Administrativa, conforme segue transcrita na íntegra:
46 *“PROPOSTA DE EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 001 AO PROJETO DE LEI Nº 050/2015,*
47 *de autoria do Poder Executivo, que “Estabelece normas para realização de serviços a*
48 *particulares, com equipamentos, máquinas e veículos do município, e dá outras*
49 *providências”*. A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba aprova: **Art. 1º** *Alteram-se*
50 *os incisos I e II, do art. 2º, do Projeto de Lei nº 050/2015, que passam a vigorar com as*
51 *seguintes redações: “Art. 2º (...) I - Os serviços serão prestados somente quando os*
52 *equipamentos, máquinas e veículos estiverem sem ocupação nos serviços próprios do*

Ata da Reunião Extraordinária do dia 28 de dezembro de 2015
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG

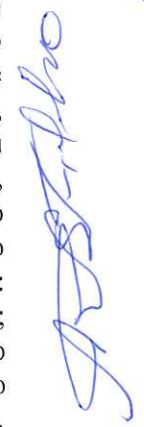
53 Município; II - O atendimento aos interessados será efetivado tendo por início a região
54 onde constar a quantidade maior de inscritos, e no ato da realização dos serviços será
55 respeitada a ordem cronológica de inscrições e de requerimentos por regiões, podendo ter
56 alteração na ordem de realização dentro da mesma região em caso de comprovada
57 economia, observados neste caso, a distância do deslocamento; (...)” **Art. 2º** Alteram-se as
58 redações dos §§ 3º e 4º, do art. 3º, do Projeto de Lei nº 050/2015, que passam a vigorar
59 como § 3º e renúmeram o § 5º, que passa a vigorar como § 4º, como seguem: “**Art. 3º** (...) §
60 3º - Se os serviços ultrapassarem o tempo estimado, o interessado deverá firmar novo
61 pedido para o restante, no local onde fez a inscrição, oportunidade em que será estipulado
62 o valor desta parte a ser quitado antecipadamente. (...)” **Art. 3º** Esta emenda, se aprovada
63 em plenário, será parte integrante do Projeto de Lei nº 050/2015. Sala das Sessões, 28 de
64 dezembro de 2015. **AUTORIA:** COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTOS E
65 ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, composta dos seguintes membros: Vereador Romis
66 Antônio dos Santos, **Presidente;** Vereador Augusto Silva Brandão, **Relator;** Vereador João
67 Dias da Silva Filho, **Membro. Justificativa.** Senhores vereadores, esta proposta de
68 emenda visa atender às recomendações do Consultor Legislativo/Advogado da Câmara
69 que sugeriu as adequações aqui propostas”. Em seguida, o senhor presidente colocou a
70 PROPOSTA DE EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 001 AO PROJETO DE LEI Nº
71 050/2015, em discussão. O vereador Silas disse que a emenda não havia melhorado em
72 nada o projeto e que os vereadores que votassem a favor estariam apoiando um ato
73 ímprobo do prefeito e possivelmente responderiam também a um processo de improbidade
74 administrativa. O senhor presidente chamou a atenção para o inciso I do artigo 2º da
75 Proposta de Emenda, que diz: “Os serviços serão prestados somente quando os
76 equipamentos, máquinas e veículos estiverem sem ocupação nos serviços próprios do
77 Município”. O vereador Silas rebateu, dizendo que as estradas do município estariam em
78 péssimo estado de conservação e que quando se perguntava o motivo desse fato diziam que
79 o município não tinha equipamentos suficientes para fazer a manutenção das estradas.
80 Questionou, então, como que esses mesmos equipamentos conseguiriam atender a
81 particulares, já que não seriam suficientes nem mesmo para atender à demanda do
82 município. Finalizou ressaltando as palavras do vereador doutor Ciro, que disse que o
83 Poder Público deve atender à coletividade e não a um só indivíduo. O vereador Jader disse
84 que as máquinas ficariam paradas até o mês de fevereiro, aguardando licitação e, que,
85 enquanto isso poderia atender às pessoas que estivessem precisando do serviço. Completou
86 dizendo que o projeto beneficiaria muito aos pequenos produtores rurais. Em seguida,
87 senhor presidente suspendeu a reunião pelo período de cinco minutos, a pedido do
88 vereador João Dias. Reaberta a reunião, o senhor presidente colocou em primeira votação o
89 Projeto de Lei nº 050/2015, que foi aprovado por quatro votos favoráveis dos vereadores:
90 Jader, João Dias, Maira e Romis; três votos contrários dos vereadores: Ciro, Julio e Silas;
91 a abstenção do vereador Augusto e a ausência dos vereadores Adeli e Danilo. A seguir, o
92 senhor presidente solicitou à Comissão de Finanças, Orçamento, Tributos e Organização
93 Administrativa que ofertasse parecer de mérito do referido projeto. O parecer foi favorável.
94 A seguir, a vereadora Maira retirou de pauta a Proposta de Emenda Substitutiva nº 001 ao
95 Projeto de Lei nº 050/2015, para que possa ser analisada posteriormente, para se evitar
96 possíveis problemas ao gestor público ou ao município. O senhor presidente disse que,
97 dessa forma, o Projeto de Lei nº 050/2015, juntamente com a proposta de emenda, seria
98 votado numa próxima reunião. Em seguida, o senhor presidente colocou em apreciação o
99 **PROJETO DE LEI Nº 055/2015**, de autoria do chefe do Poder Executivo, que “*Autoriza*
100 *inclusão de fontes de recursos em dotações do orçamento vigente, e dá outras*
101 *providências*”, conforme segue transcrito na íntegra: “**PROJETO DE LEI Nº 055/2015.**
102 *Autoriza inclusão de fontes de recursos em dotações do Orçamento Vigente e dá outras*
103 *providências*”. A Câmara Municipal decreta: **Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal

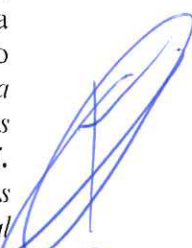












Ata da Reunião Extraordinária do dia 28 de dezembro de 2015
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG

104 autorizado a incluir fontes de recursos em dotações orçamentárias do orçamento vigente,
 105 conforme abaixo demonstrado:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Código reduzido	Classificação	Valor	Fonte de recursos
15	0407.10.122.0402.2031.339093	1030,73	02 023 501
15	0407.10.122.0402.2031.339093	4,45	01 023 501
15	0407.10.122.0402.2031.339093	3.482,08	01 023 515
15	0407.10.122.0402.2031.339093	761,26	02 023 508
15	0407.10.122.0402.2031.339093	27,96	01 023 508
23	0407.10.301.1001.1016.449052	10.000,00	02 092 092
24	0407.10.301.1001.1088.449051	128.487,32	02 092 092
25	0407.10.301.1001.2033.319004	57.842,54	01 048 504
25	0407.10.301.1001.2033.319004	302.524,20	01 002 002
27	0407.10.301.1001.2033.319016	70.888,32	01 002 002
27	0407.10.301.1001.2033.319016	26.697,38	02 048 506
27	0407.10.301.1001.2033.319016	19.527,80	01 048 506
29	0407.10.301.1001.2033.319094	49.157,32	01 002 002
30	0407.10.301.1001.2033.319113	30.631,15	01 048 506
30	0407.10.301.1001.2033.319113	13.333,93	01 048 503
30	0407.10.301.1001.2033.319113	3.838,99	01 048 505
30	0407.10.301.1001.2033.319113	2.595,36	02 048 506
32	0407.10.301.1001.2033.339030	22.005,00	01 048 501
32	0407.10.301.1001.2033.339030	20.000,00	02 048 501
36	0407.10.301.1001.2033.339036	730,00	01 002 002
36	0407.10.301.1001.2033.339036	5.193,00	01 048 501
37	0407.10.301.1001.2033.339039	21.950,00	01 002 002
46	0407.10.302.1002.1066.449052	54.000,00	02 023 504
46	0407.10.302.1002.1066.449052	45.500,00	02 092 092
46	0407.10.302.1002.1066.449052	60.000,00	02 023 511
46	0407.10.302.1002.1066.449052	65.000,00	02 023 512
47	0407.10.302.1002.1133.449052	341.109,63	02 023 510
47	0407.10.302.1002.1133.449052	599.621,40	02 092 092
53	0407.10.302.1002.1164.449052	50.000,00	02 055 512
53	0407.10.302.1002.1164.449052	23.000,00	02 052 504
54	0407.10.302.1002.1180.449052	1.010,49	02 053 505
54	0407.10.302.1002.1180.449052	1.500,00	01 049 049
60	0407.10.302.1002.2032.339030	5.022,55	01 002 002
69	0407.10.302.1002.2036.339033	66.896,00	01 049 049
72	0407.10.302.1002.2036.339048	16.000,00	01 002 002
72	0407.10.302.1002.2036.339048	24.800,00	01 049 502
73	0407.10.302.1002.2036.339093	21.000,00	01 49 049
78	0407.10.302.1002.2089.319113	1.600,00	01 049 049
80	0407.10.302.1002.2089.339030	2.720,50	02 052 502
80	0407.10.302.1002.2089.339030	5.000,00	02 052 503
80	0407.10.302.1002.2089.339030	6.060,00	02 052 501
80	0407.10.302.1002.2089.339030	15.500,00	01 049 502
81	0407.10.302.1002.2089.339033	250,00	02 052 501
83	0407.10.302.1002.2089.339036	250,00	02 052 501
94	0407.10.302.1002.2159.339039	18.000,00	01-049 502

Quarta-feira, 28 de dezembro de 2015

**Ata da Reunião Extraordinária do dia 28 de dezembro de 2015
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG**

118	0407.10.302.1002.2210.339030	3.400,00	02 052 502
118	0407.10.302.1002.2210.339030	5.050,00	02 052 501
118	0407.10.302.1002.2210.339030	73.600,00	01 049 502
118	0407.10.302.1002.2210.339030	1.200,00	02 052 503
118	0407.10.302.1002.2210.339030	2.024,40	02 012 012
120	0407.10.302.1002.2210.339036	140,00	01 002 002
137	0407.10.302.1002.2213.339030	11.500,00	01 049 049
137	0407.10.302.1002.2213.339030	50.740,00	01 002 002
159	0407.10.303.1003.1141.449052	3.580,00	01 055 502
159	0407.10.303.1003.1141.449052	2.500,00	02 055 503
166	0407.10.303.1003.2041.339032	30.000,00	02 048 501
166	0407.10.303.1003.2041.339032	8.000,00	02 055 502
166	0407.10.303.1003.2041.339032	50.000,00	02 051 051
168	0407.10.303.1003.2041.339039	500,00	02 055 503
178	0407.10.304.1004.2039.339033	100,00	01 002 002
179	0407.10.304.1004.2039.339036	400,00	01 002 002
180	0407.10.304.1004.2039.339039	36.920,00	01 002 002
181	0407.10.305.1004.1021.449052	7.200,00	02 050 504
181	0407.10.305.1004.1021.449052	50.040,00	02 055 509
188	0407.10.305.1004.2040.339030	228,00	02 055 509
188	0407.10.305.1004.2040.339030	14.200,00	02 050 506
193	0407.10.305.1004.2040.339039	5.000,00	02 50 502
193	0407.10.305.1004.2040.339039	18.000,00	02 50 506

106

EXECUTIVO			
Código reduzido	Classificação	Valor	Fonte de recursos
70	0203.12.122.0402.2014.319011	14.238,90	01 000 000
74	0203.12.122.0402.2163.339030	2.200,00	01 000 000
76	0203.12.122.0402.2014.339033	100,00	01 000 000
85	0203.12.361.1201.1149.449052	15.120,00	02 022 506
85	0203.12.361.1201.1149.449052	30.495,00	02 022 507
101	0203.12.361.1201.2023.339039	11.600,00	01 045 045
250	0205.15.451.1501.1035.449051	2.251,60	01 000 000
265	0205.15.452.1501.1067.449052	2.650,00	01 000 000
318	0205.26.782.1501.1054.449051	77.751,41	02 024 502
347	0208.26.782.2601.1073.449052	3.727,70	02 024 503
347	0208.26.782.2601.1073.449052	70.000,00	02 024 515
347	0208.26.782.2601.1073.449052	97.500,00	02 024 520
347	0208.26.782.2601.1073.449052	341.250,00	02 024 516
436	0212.08.122.0803.2052.339030	1.100,00	01 029 510
446	0212.08.241.0802.2091.335043	20.000,00	01 000 000
454	0212.08.243.0801.2047.339030	2.080,00	02 029 504
454	0212.08.243.0801.2047.339030	2.677,50	01 000 000
455	0212.08.243.0801.2047.339039	700,00	02 029 504
470	0212.08.244.0801.2171.319004	2.000,00	01 029 511
470	0212.08.244.0801.2171.319004	13.600,00	02 029 504
472	0212.08.244.0801.2171.319013	500,00	01 029 511
472	0212.08.244.0801.2171.319013	3.000,00	02 029 504
474	0212.08.244.0801.2171.319113	646,50	01 029 501

Several handwritten signatures in blue ink are present at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.

**Ata da Reunião Extraordinária do dia 28 de dezembro de 2015
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG**

475	0212.08.244.0801.2171.339030	10.400,00	02 029 504
478	0212.08.244.0801.2171.339039	2.374,00	01 029 501
499	0212.08.244.0802.2185.319013	4.888,00	01 029 506
502	0212.08.244.0802.2185.339014	300,00	01 000 000
503	0212.08.244.0802.2185.339030	210,00	01 000 000
505	0212.08.244.0802.2185.339039	2.490,00	01 029 506
512	0212.08.244.0803.2137.319013	4.370,00	01 029 507
514	0212.08.244.0803.2137.319113	2.041,76	01 000 000
517	0212.08.244.0803.2137.339033	500,00	01 000 000
519	0212.08.244.0803.2137.339039	2.847,60	01 029 507
540	0213.08.243.082.2256.339030	2.000,00	01 000 000
549	0214.04.122.0402.2260.339047	200,00	01 016 016
571	0214.28.843.0001.2274.339093	2,54	01 022 501
571	0214.28.843.0001.2274.339093	59,15	01 022 502
571	0214.28.843.0001.2274.339093	1.143,56	02 022 502
571	0214.28.843.0001.2274.339093	6.055,85	01 024 503
571	0214.28.843.0001.2274.339093	15.465,69	02 024 503

107 **Art. 2º** Para atender as despesas de que tratam o artigo anterior, utilizar-se-ão os
 108 recursos descritos no artigo 43, parágrafo 1º da Lei Federal nº 4.320/64. **Art. 3º** Esta Lei
 109 entra em vigor na data de sua publicação. Carmo do Paranaíba, MG, 03 de dezembro de
 110 2015. **MARCOS AURÉLIO COSTA LAGARES**, Prefeito Municipal. **ITAGIBA DE**
 111 **PAULA VIEIRA**, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.
 112 **JUSTIFICATIVA. REFERÊNCIA:** Projeto de Lei nº 055/2015, de 03 de dezembro de
 113 2015, que "Autoriza inclusão de fontes de recursos em dotações do Orçamento Vigente e
 114 dá outras providências". Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Vereadores, submeto
 115 a deliberação desta Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei em regime de
 116 **URGÊNCIA** que "Autoriza inclusão de fontes de recursos em dotações do Orçamento
 117 Vigente e dá outras providências". A classificação orçamentária por fontes/destinações de
 118 recursos tem como objetivo de identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos.
 119 As fontes/destinações de recursos reúnem certas Naturezas de Receita conforme regras
 120 previamente estabelecidas por meio do orçamento público, essas fontes/destinações são
 121 associadas a determinadas despesas de forma a evidenciar os meios para atingir os
 122 objetivos públicos. Como mecanismo integrador entre a receita e a despesa, o código de
 123 fonte/destinação de recursos exerce um duplo papel no processo orçamentário. Para a
 124 receita orçamentária, esse código tem a finalidade de indicar a destinação de recursos
 125 para a realização de determinadas despesas orçamentárias. Para a despesa orçamentária,
 126 identifica a origem dos recursos que estão sendo utilizados. Assim, mesmo código utilizado
 127 para controle das destinações. O controle das disponibilidades financeiras por
 128 fonte/destinação de recursos deve ser feito desde a elaboração do orçamento até a sua
 129 execução, incluindo o ingresso, o comprometimento e a saída dos recursos orçamentários.
 130 Este mecanismo tornou a classificação orçamentária excessivamente detalhada o que
 131 tornou impossível prever todas as fontes de recursos a serem utilizadas nas dotações
 132 orçamentárias. Assim há a necessidade de adequar a referida lei, uma vez que elas não
 133 contemplavam o custeio de despesa da referida proposta. São essas, nobres vereadores, as
 134 justificativas cabíveis para a apreciação do referido projeto de lei. Atenciosamente,
 135 **MARCOS AURÉLIO COSTA LAGARES**, Prefeito Municipal". Dispensada a leitura em
 136 plenário, o senhor presidente lembrou que a Comissão de Legislação, Justiça e Redação
 137 havia ofertado parecer favorável de legalidade, na reunião extraordinária do dia dezoito de
 138 dezembro. Colocado em primeira discussão, o vereador doutor **Ciro** disse que votaria
 139 contra o projeto, já que, anteriormente, havia proposto uma emenda ao projeto original,
 140 que teria a inclusão orçamentária do auxílio alimentação para os servidores públicos, que

Ata da Reunião Extraordinária do dia 28 de dezembro de 2015
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG

141 foi rejeitada. Colocado em primeira votação, o Projeto de Lei nº 055/2015 foi aprovado por
142 cinco votos favoráveis dos vereadores: Augusto, Jader, João Dias, Maira e Romis; três
143 votos contrários dos vereadores: Ciro, Julio e Silas; nenhuma abstenção e ausência dos
144 vereadores Adeli e Danilo. A seguir, o senhor presidente solicitou à Comissão de Finanças,
145 Orçamento, Tributos e Organização Administrativa que ofertasse parecer de mérito do
146 referido projeto. O parecer foi favorável. Colocado em segunda discussão, ninguém se
147 manifestou. Colocado em segunda votação, o Projeto de Lei nº 055/2015 foi aprovado por
148 cinco votos favoráveis dos vereadores: Augusto, Jader, João Dias, Maira e Romis; três
149 votos contrários dos vereadores: Ciro, Julio e Silas; nenhuma abstenção e ausência dos
150 vereadores Adeli e Danilo. A seguir, a redação final originária do Projeto de Lei nº
151 055/2015 foi colocada em apreciação. A Comissão de Legislação, Justiça e Redação
152 ofertou parecer favorável de redação final à referida proposição. Em votação única, a
153 redação final foi aprovada por cinco votos favoráveis dos vereadores: Augusto, Jader, João
154 Dias, Maira e Romis; três votos contrários dos vereadores: Ciro, Julio e Silas; nenhuma
155 abstenção e ausência dos vereadores Adeli e Danilo. Em seguida, o senhor presidente
156 colocou em apreciação o **PROJETO DE LEI Nº 058/2015**, de autoria do chefe do Poder
157 Executivo, que “*Altera os anexos constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o*
158 *exercício 2015, aprovados pela Lei Municipal nº 2.270, de 11 de junho de 2014, e dá*
159 *outras providências*”, conforme segue transcrito na íntegra: “**PROJETO DE LEI Nº**
160 **058/2015.** “*Altera os Anexos constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o*
161 *exercício 2015, aprovados pela Lei Municipal nº 2.270, de 11 de junho de 2014 e dá*
162 *outras providências*”. O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA – MG,**
163 *faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Os*
164 *anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, aprovados através*
165 *da Lei nº 2.270, de 11 de junho de 2014, passam a vigorar na forma estabelecida por esta*
166 *Lei. Art. 2º - Ficam retificados os seguintes anexos: a) Tabela de Fixação de Valores*
167 *Constantes; b) Memória de Cálculo – Projeção da Dívida Consolidada Líquida; c) Metas*
168 *Anuais – Resultado Primário; d) Anexo de Metas Fiscais – Metas Anuais; e) Anexo de*
169 *Metas Fiscais – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior; f)*
170 *Anexo de Metas Fiscais – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três*
171 *Últimos Exercícios; g) Projeção da Receita para o Período de 2014 a 2017; h) Projeção*
172 *da Despesa Período de 2014 a 2017; Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua*
173 *publicação, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2015. MARCOS AURÉLIO COSTA*
174 *LAGARES. Prefeito Municipal. JUSTIFICATIVA. Referência: Projeto de Lei nº 058, que*
175 *“Altera os Anexos os Anexos constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o*
176 *exercício 2015, aprovados pela Lei Municipal nº 2.270, de 11 de junho de 2014 e dá*
177 *outras providências*”. *Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Nobres*
178 *Vereadores, o presente Projeto de Lei visa alterar os anexos constantes da Lei de*
179 *Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2015. A alteração faz-se*
180 *necessária tendo em vista que a crise financeira que o país vive no momento afetou*
181 *profundamente a vida financeira dos municípios, especialmente aqueles que têm nas*
182 *transferências constitucionais, a sua principal fonte de receita. Em 2015, o Município de*
183 *Carmo do Paranaíba teve sua arrecadação afetada consideravelmente. Dentre as receitas*
184 *que sofreram queda na arrecadação podemos destacar o FPM, o ICMS, o Fundeb e o*
185 *ISSQN, sendo que a Receita Total deve alcançar o valor de R\$ 62.000.000,00 no exercício*
186 *de 2015, valor inferior ao valor arrecadado em 2014 que foi de R\$ 66.813.352,08.*
187 *Destacamos ainda que os investimentos registraram um aumento devido às despesas com*
188 *obras decorrentes de superávit financeiro de exercícios anteriores. Apuramos em 2014, o*
189 *superávit financeiro de R\$ 9.596.366,86. Tais fatores irão impactar em queda da*
190 *arrecadação, aumento da despesa empenhada, aumento dos restos a pagar processados e*
191 *na diminuição das disponibilidades financeiras, prejudicando de maneira considerável o*


Ata da Reunião Extraordinária do dia 28 de dezembro de 2015
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG

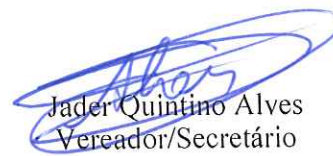
192 cumprimento das Metas Fiscais estabelecidas na LDO/2015. O artigo 4º da Lei
193 Complementar 101/2000 estabelece no seu parágrafo 1º: "Integrará o projeto de lei de
194 diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas
195 anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados
196 nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e
197 para os dois seguintes." Ocorre que tais fatores apresentados acima impactaram de forma
198 negativa os valores estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovada para o
199 exercício de 2015, tornando necessária uma revisão dos mesmos. Segundo Jacoby
200 "Explica-se: as metas de superávit sinalizam ao mercado financeiro um indicador
201 macroeconômico, oficial, no âmbito da responsabilidade fiscal. Ajustá-las no curso do
202 exercício financeiro é também um dever jurídico para zelar pela imagem e pela
203 credibilidade do governo. Deixar de promover a revisão de metas e surpreender a
204 sociedade e o mercado financeiro com um déficit é ato que se deve rotular de
205 irresponsabilidade fiscal. Teria como efeitos o abalo dos alicerces da segurança jurídica".
206 Diante das ponderações apresentadas solicitamos desta Casa Legislativa a aprovação do
207 Projeto de Lei em anexo que tem como objetivo a "Revisão das Metas Fiscais
208 estabelecidas na LDO/2015". São estas, nobres vereadores as justificativas que tenho a
209 apresentar. Carmo do Paranaíba, 10 de dezembro de 2015. MARCOS AURÉLIO COSTA
210 LAGARES. Prefeito Municipal". Dispensada a leitura em plenário, o senhor presidente
211 lembrou que a Comissão de Legislação, Justiça e Redação havia ofertado parecer favorável
212 de legalidade, na reunião extraordinária do dia dezoito de dezembro. Colocado em primeira
213 discussão, o vereador Julio disse que seria impossível votar a favor desse projeto, diante da
214 reprovação da emenda apresentada pelo vereador doutor Ciro, referente ao auxílio
215 alimentação, e também da reprovação da emenda de sua própria autoria, referente à
216 proposta de ajuda financeira aos estudantes universitários. Colocado em primeira votação,
217 o Projeto de Lei nº 058/2015 foi aprovado por cinco votos favoráveis dos vereadores:
218 Augusto, Jader, João Dias, Maira e Romis; três votos contrários dos vereadores: Ciro, Julio
219 e Silas; nenhuma abstenção e ausência dos vereadores Adeli e Danilo. A seguir, o senhor
220 presidente solicitou à Comissão de Finanças, Orçamento, Tributos e Organização
221 Administrativa que ofertasse parecer de mérito do referido projeto. O parecer foi favorável.
222 Colocado em segunda discussão, ninguém se manifestou. Colocado em segunda votação, o
223 Projeto de Lei nº 058/2015 foi aprovado por cinco votos favoráveis dos vereadores:
224 Augusto, Jader, João Dias, Maira e Romis; três votos contrários dos vereadores: Ciro, Julio
225 e Silas; nenhuma abstenção e ausência dos vereadores Adeli e Danilo. A seguir, a redação
226 final originária do Projeto de Lei nº 058/2015 foi colocada em apreciação. A Comissão de
227 Legislação, Justiça e Redação ofertou parecer favorável de redação final à referida
228 proposição. Em votação única, a redação final foi aprovada por cinco votos favoráveis dos
229 vereadores: Augusto, Jader, João Dias, Maira e Romis; três votos contrários dos
230 vereadores: Ciro, Julio e Silas; nenhuma abstenção e ausência dos vereadores Adeli e
231 Danilo. Em seguida, o senhor presidente informou que estava sendo entregue a todos os
232 vereadores as cópias dos reivindicações dos cidadãos: Maria Tereza Barcelos, Lucas
233 Fernandes Ribeiro e Maria Oneida de Souza, moradores do trecho da Rua Santo Antônio
234 que teve o nome alterado para Rua Pastor Pedro Alves de Souza, conforme foi anunciado
235 na reunião extraordinária do dia dezoito de dezembro. Não havendo mais nenhuma
236 manifestação, o senhor presidente solicitou ao secretário Jader Quintino Alves que fizesse
237 a chamada final dos senhores vereadores. Feita a chamada nominal final, verificou-se a
238 presença dos vereadores: Augusto Silva Brandão, Ciro Braz Cardoso, Jader Quintino
239 Alves, João Dias da Silva Filho, Julio Cesar Moraes Gontijo, Maira Bethania Braz de
240 Queiroz, Paulo Soares Moreira, Romis Antônio dos Santos e Silas Silva Rezende, e a
241 ausência dos vereadores Adeli Rodrigues de Sousa Filho e Danilo de Oliveira. E, por não
242 haver mais nada a tratar, o senhor presidente agradeceu a presença da imprensa, do público

Ata da Reunião Extraordinária do dia 28 de dezembro de 2015
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG

243 presente e dos vereadores, e declarou a reunião encerrada às dezesseis horas e quarenta e
244 nove minutos. O vereador e secretário, Jader Quintino Alves, determinou que esta ata fosse
245 redigida e lavrada, sob a sua supervisão. Quaisquer informações ou fatos julgados omissos
246 na presente ata estarão registrados em gravação fonográfica, arquivada sob a forma de
247 mídia digital na secretaria da Câmara Municipal constituindo-se, também, prova
248 documental de pleno valor, conforme prescreve o artigo duzentos e vinte e cinco do código
249 civil brasileiro. Qualquer cidadão que se interesse, em sentido particular, coletivo ou geral,
250 terá livre acesso às referidas gravações, conforme prescrevem os artigos quatro e vigésimo
251 segundo, da Lei Federal nº 8.159, de oito de janeiro de mil novecentos e noventa e um, que
252 dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências.
253 Carmo do Paranaíba, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.



Augusto Silva Brandão
Vereador

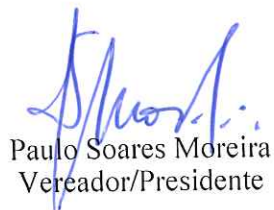

Ciro Braz Cardoso
Vereador

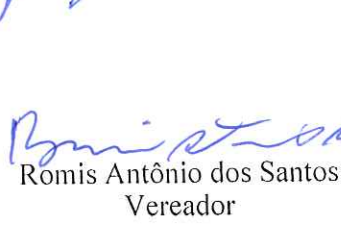

Jader Quintino Alves
Vereador/Secretário


João Dias da Silva Filho
Vereador


Julio Cesar Moraes Gontijo
Vereador


Maira Bethania Braz de Queiroz
Vereadora/Vice-presidente


Paulo Soares Moreira
Vereador/Presidente


Romis Antônio dos Santos
Vereador


Silas Silva Rezende
Vereador